



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre revogação de LICENÇA SEM VENCIMENTOS e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo nº 2023007285;

#### R E S O L V E

Art. 1º Fica REVOGADA a licença sem vencimentos, a partir de 23 de dezembro de 2024, da servidora Katywse Martins Melo de Jesus, chapa 14.420, Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de dezembro de 2024.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor para exercer, em substituição, o Setor de Gestão dos Serviços Funerários, junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 159/2024 da Secretaria de Infraestrutura;

#### R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Rodrigo Vinícius Ferreira de Melo, chapa 12.390, para exercer, em substituição, o Setor de Gestão dos Serviços Funerários, junto à Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 06 a 25 de janeiro de 2025, em razão das férias do titular do cargo o servidor Carlos Henrique Rodarte, chapa 14.923.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de dezembro de 2024.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do plano de urbanização do LOTEAMENTO FECHADO (ACESSO CONTROLADO) denominado "RESIDENCIAL QUINTA DOS OITIS", de propriedade de R. PAGANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Considerando o conjunto probatório constante dos processos administrativos Nº 2021040859, 2022047677, 2023053183, 2023053188, 2023054093, 2024009822, 2024011250, 2024011255 e 2024027744 instaurados e desenvolvidos visando à aprovação do parcelamento do solo identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais

e considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

## DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o plano de urbanização de área situada neste município, sob a denominação de “RESIDENCIAL QUINTA DOS OITIS”, de propriedade de R. PAGANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Rua Joaquim Antonio Nascimento, nº 156, sala 101, Itamaraty, CEP 14.024-180 inscrita no CNPJ sob o nº 14.566.726/0001-09, neste ato representada pelos sócios administradores RICARDO PAGANO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.865.180-8 SSP/SP, CPF nº 026.384.718-79, residente e domiciliado à Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado nº 2800 – casa11 – Vila do Golf – CEP 14027-250, na cidade de Ribeirão Preto – SP, RICARDO PAGANO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 44.896.396-6 SSP/SP, CPF nº 383.111.018-25, residente e domiciliado à Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado nº 2800 – casa11 – Vila do Golf – CEP 14027-250, na cidade de Ribeirão Preto – SP e CARMEM GONÇALVES FELICIO, falecida em 19/04/2017, representada por seus herdeiros e sucessores MAGNO JOSE ALEXANDRE FELICIO, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.745-9 SSP/SP, CPF nº 045.612.548-54, residente e domiciliado na Praça Ary Barroso nº 5348 – Vila Hípica – CEP 14403-847, na cidade de Franca – SP, JOSE REINALDO FELICIO, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.850-6 SSP/SP, CPF nº 041.100.088-83, residente e domiciliado à Avenida São Vicente nº 3371 – bloco 8, Apartamento 03 – CEP 14403-720, na cidade de Franca – SP, MARIA DOLORES GONZALES FELICIO DOMICIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 17.979.369-X SSP/SP, CPF nº 145.541.738-60, residente e domiciliada à Rua José Zuanazzi nº 3425 – Vila Scarabucci – CEP 14403-652, na cidade de Franca – SP e CARMEM LUCIA MARIA FELICIO, portadora da cédula de identidade RG nº 20.268.177 SSP/SP, CPF nº 150.694.298-92, residente e domiciliada à Avenida São Vicente nº 3371 – bloco 8, Apartamento 24 – CEP 14403-720, na cidade de Franca – SP, sócios componentes da sociedade do tipo limitada, que gira nesta praça de Franca, Estado de São Paulo à Rua Santos Pereira nº 139 – sala 06 – Cidade Nova – CEP 14401-130, sob a denominação social de “R. PAGANO – QUINTA DOS OITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.”, conforme contrato social sob nº 35.228.354.225 em 13/06/2014, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 20.442.373/0001-20.

Art. 2º O parcelamento do solo ora aprovado e denominado “RESIDENCIAL QUINTA DOS OITIS”, fica integrado à Zona Residencial (ZR), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003.

Art. 3º O empreendimento denominado “RESIDENCIAL QUINTA DOS OITIS” caracteriza-se como sendo do tipo LOTEAMENTO FECHADO (ACESSO CONTROLADO), por atender às exigências presentes da Lei Complementar Municipal 137 de 18 de dezembro de 2008, Título VIII, e Lei Complementar 181 de 28 de junho de 2011, que dispõem acerca da matéria.

Parágrafo único. O lote 15 da quadra 1 será destinado a implantação da administração e clube da Associação dos Proprietários.

Art. 4º Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo plano de urbanização ora aprovado:

- Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- Locação e abertura das vias públicas;
- Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos;
- Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares;
- Execução da rede de abastecimento de água, interligada ao sistema público;
- Execução das redes de esgotos, estação elevatória de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público;
- Execução da rede de distribuição de energia elétrica pública e domiciliar, aparelhos de iluminação pública em todas as vias públicas e vielas do plano de urbanização;
- Execução do sistema de hidrantes públicos de coluna;
- Execução da drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares;
- Execução das guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, em todas as vias públicas e vielas do plano de urbanização;
- Execução da arborização viária;
- Arborização, recomposição ambiental e urbanização das áreas verdes;
- Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas;

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13

Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito

Andressa Neves de Oliveira Garcia - Departamento Municipal de Governo

Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial

José Rafael Martins Ribeiro - Chefe do Setor de Cerimonial Público

Bruno do Carmo Marques - Setor de Comunicação Oficial

José Antônio de Almeida Turqueti - Redator

José Comparini - Fotógrafo

### Publicações

E-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711-9130

### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito

Everton de Paula - Vice-Prefeito

Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade

Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete

Petersson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social

Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento

Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação

Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças

Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura

Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente

Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município

Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde

Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança

Milena Bernardino - Presidente da EMDEF

Mateus Caetano - Presidente da FEAC

### Poder Legislativo Mesa Diretora

Della Motta - Presidente

Lurdinha Granzotte - Vice-Presidente

Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário

Lindsay Cardoso - 2º Secretária

- n) Apresentação das respectivas Licenças Ambientais obtidas junto aos órgãos competentes, para execução das obras de infraestrutura que impliquem em intervenção em APP e/ou corte de árvores isoladas;
- o) Fechamento das bacias de detenção, áreas verdes e APP por alambrados;
- p) Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno das áreas verdes, sistema de lazer, APP e institucional;
- q) Recuperação ambiental conforme projeto apresentado para Área Verde 2;
- r) Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento;
- s) Outras obras necessárias à implantação do referido parcelamento.

Art. 5º Para execução das obras e serviços, referidos no artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados a partir da publicação deste decreto, expressamente aceitos pelo proprietário do empreendimento:

I - No prazo de cento e oitenta (180) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) Entregar à Prefeitura Municipal de Franca, antes de se levar o empreendimento a registro, a APÓLICE DE SEGURO GARANTIA, a favor do Município de Franca, nos termos do artigo 7º deste decreto;
- b) Apresentar autorização legislativa favorável ao fechamento e uso das áreas públicas, conforme o disposto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, que institui os loteamentos fechados (acesso controlado) no Município de Franca;
- c) Apresentar os projetos de rede de abastecimento de água potável e rede de coleta e afastamento de esgoto, aprovados pela SABESP;
- d) Comprovar o protocolo junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente o pedido de registro do loteamento;
- e) Comprovar as aprovações e/ou autorizações junto aos órgãos estaduais e/ou ambientais competentes, mencionados nas diretrizes e/ou projetos;
- f) Apresentar o licenciamento ou outorga, mencionados nos itens "n" do artigo 4º deste decreto.

II - No prazo de duzentos e dez (210) dias, APÓS A PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO:

- a) Comprovar o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos competente;
- b) Entregar cópia do registro das áreas públicas, a favor do Município de Franca, previstas no plano urbanístico;
- c) Entregar cópia digital do registro de todos os lotes.

III - No prazo de cento e vinte (120) dias, APÓS O REGISTRO DO LOTEAMENTO:

- a) Entregar a Prefeitura Municipal de Franca, os projetos de Rede de energia elétrica pública, iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias e vielas do plano de urbanização, devidamente aprovado pela concessionária de fornecimento de energia elétrica operante no município.

Parágrafo único. O alvará de autorização para o início das obras será emitido após o cumprimento integral dos itens dos incisos I, II e III.

IV - APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE INÍCIO DE OBRAS, com o prazo correndo a partir do registro do loteamento, executará as seguintes obras e/ou serviços:

a) No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a execução das seguintes obras e/ou serviços:

- 1. Locação, demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- 2. Locação e abertura das vias públicas;
- 3. Alinhamento e nivelamento de todas as unidades parceladas com colocação dos respectivos marcos de concreto;
- 4. Terraplenagem, aterro, desaterro, drenagem e obras complementares;
- 5. Recuperação ambiental conforme projeto apresentado para Área Verde 2.

b) No prazo de 02 (dois) anos, sendo no primeiro ano:

- 1. Execução do sistema de abastecimento de água potável, integrado ao sistema de distribuição, devidamente recebido e aprovado pela empresa concessionária do serviço;
- 2. Execução do sistema de hidrante público de coluna, devidamente recebido e operado pela concessionária do serviço;
- 3. Execução das redes de esgotos, estação elevatória de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público, devidamente recebidas e operadas pela empresa concessionária do serviço;
- 4. Rede de energia elétrica pública, domiciliar e iluminação pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização aprovada, recebida e operada pela concessionária do serviço;
- 5. Execução da contenção e estabilização de erosão na área verde 2 – Muro de Arrimo ao longo de 50,00 m na faixa de Área de Preservação Permanente, conforme projeto apresentado.

c) No prazo de 02 (dois) anos, sendo no segundo ano:

- 1. Execução do sistema de drenagem superficial, rede de galerias pluviais, bacia de contenção e obras complementares, aprovados e recebidos pela Prefeitura Municipal de Franca;
- 2. Execução de guias, sarjetas e pavimentação, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- 3. Execução da arborização viária, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- 4. Arborização, recomposição ambiental e urbanização das áreas verdes, de acordo com os compromissos junto a CETESB;
- 5. Sinalização viária aérea e do solo em toda área do empreendimento, vias de acesso e placas de identificação das ruas, aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- 6. Execução de alambrados para fechamento da bacia de detenção, áreas verdes e APP aprovada e recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;
- 7. Execução de calçada verde, conforme Lei Complementar nº 057/2003 e suas alterações, no entorno das áreas verdes,

sistema de lazer APP e institucional recebida pela Prefeitura Municipal de Franca;

8. Plantio de grama nos taludes da bacia de contenção e demais taludes realizados em áreas públicas no loteamento;
9. Outras obras complementares eventualmente exigidas e recebidas pela Municipalidade.

§ 1º Fica o proprietário do loteamento sujeito às penalidades previstas no Título XIV, da Lei Complementar nº. 137/2008, de 18/12/2008, no caso de descumprimento dos prazos aqui estabelecidos.

§ 2º Sem prejuízos dos prazos estabelecidos nesse Artigo, fica o proprietário do loteamento obrigado a no ato da retirada da aprovação do loteamento:

- I - Entregar à Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Franca, o original do plano de urbanização e em arquivo digital com desenho em AutoCAD (.dwg), incluindo memoriais descritivos e demais textos dos projetos e ainda 04 (quatro) cópias plotadas para fins cadastrais;
- II - O plano de urbanização deverá conter amarração à rede de referência cadastral municipal e quadrícula UTM, nos termos do Decreto Municipal nº. 7.345/96.

Art. 6º Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e executada sem o registro do loteamento, no respectivo Cartório de Imóveis, aprovação dos projetos, expedição do alvará e/ou licença própria, devendo ainda encaminhar comunicação prévia à Prefeitura Municipal de Franca do início das obras.

Parágrafo único. Em todas as fases de execução dos serviços e obras será facilitada pelo loteador a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Franca e pelos organismos concessionários competentes das respectivas obras a serem realizadas.

Art. 7º Para o pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste ato, será apresentada APÓLICE DE SEGURO DE GARANTIA, a ser emitida por seguradora devidamente credenciada na SUSESP – Superintendência de Seguros Privados, em favor da municipalidade.

§ 1º A minuta da APÓLICE DE SEGURO GARANTIA, deverá ser previamente aprovada pela municipalidade, com o valor não inferior ao disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 137/2008.

§ 2º A APÓLICE DE SEGURO GARANTIA garantirá o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo loteador neste Decreto e seu prazo de validade estenderá até a entrega final das obras de infraestrutura, do plano de urbanização e documentos comprobatórios das autorizações, aprovações e/ou recebimentos exigidos.

§ 3º A liberação da garantia se dará somente após a efetiva comprovação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo loteador.

§ 4º A APÓLICE DE SEGURO GARANTIA poderá ser substituída por outra garantia, desde que atendida a legislação pertinente.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo importa na revogação da aprovação do loteamento/empreendimento.

§ 6º Será admitida a liberação parcial da garantia, a cada obra recebida, mantendo-se a relação percentual entre a garantia e o cronograma físico financeiro previsto no art. 4º. Não será permitida a liberação parcial da garantia, em razão da execução parcial da obra, antes da sua integral conclusão e definitivo recebimento.

§ 7º As obras de arborização e recomposição ambiental constantes do TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) firmado junto a CETESB, ficam seguradas pelos compromissos e valores assumidos pelo proprietário perante aquele órgão, não sendo tais obras empecilho para liberação da caução do loteamento em caso de conclusão integral e recebimento definitivo das demais obras.

Art. 8º Dos compromissos de venda que outorgar, o proprietário do loteamento fará constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- I - Fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda as obrigações assumidas, nos termos do que dispõe a Lei 6.766/79 modificada pela Lei 9.785/99 e respectivo decreto municipal, aceito pelo empreendedor;
- II - Mencionar nas escrituras definitivas e nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações que os gravarem, nos casos de passagem de servidão ou restrições a propriedade, espaços livres no interior das quadras, inclusive os recuos do projeto urbanístico aprovado;
- III - Mencionar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a exigência de que estes somente poderão receber construções após a execução de todas as obras de infraestrutura, serviços, providencias, emissão da Licença de Operação pela CETESB e apresentação da documentação especificada no ato administrativo de aprovação;
- IV - Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras de infraestrutura a cargo do loteador, ficando claro que tais obras deverão ser executadas dentro dos prazos determinados pelo Decreto de Aprovação, após seu respectivo registro imobiliário;
- V - Fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, a obrigação do comprador de no prazo de 90 (noventa) dias após a entrega das obras de infraestrutura e equipamentos do LOTEAMENTO, praticar os atos necessários para gramar, manter e conservar gramado o seu lote de terreno enquanto ali não iniciar obras efetivas de edificação;
- VI - Fazer constar nas matrículas dos lotes, de que todas as calçadas do loteamento deverão ser executadas pelos proprietários em suas testadas seguindo os padrões de calçadas verdes estabelecidos pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 057, de 18 de agosto de 2003 (Plano Viário) e posteriores alterações;
- VII - Fazer constar nas matrículas dos lotes, a obrigação de se seguir o previsto no Art. 54, inciso V da LCM 137/08 quanto a obrigatoriedade do coeficiente de permeabilidade do lote: mínimo de 20%;

VIII - Fazer constar nas matrículas dos lotes, a obrigação de se seguir o previsto no Art. 54, inciso V da LCM 137/08 quanto a obrigatoriedade da taxa de ocupação máxima para edificações de 70%;

IX - De que os lotes deverão receber construções residenciais unifamiliares, com no máximo 02 (dois) pavimentos ou gabarito máximo de 7,00 m;

X - De que os lotes não poderão ser desmembrados.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.766/79, somente após o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do plano de urbanização, ora aprovado, é que poderão ser comercializados os lotes.

Art. 10. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com servidões, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do loteamento, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 11. A falta de registro ou descumprimento das obrigações previstas neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, impossibilitarão a comercialização dos lotes, implicará na revogação deste ato, ensejarão as providências do Artigo 38 da Lei Federal nº. 6.766/79, e a aplicação das penalidades previstas no Título XIV, da LCM nº 137/2008 e suas alterações, contemplando o valor da eventual multa diária a ser aplicada de 02 (duas) UFMS's – Unidades Fiscais do Município de Franca.

Art. 12. Incidirão tributos municipais sobre o parcelamento que trata este ato a partir do exercício seguinte ao registro do loteamento no CRIA competente.

Art. 13. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a unidade administrativa competente, através de arquivo digital devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [cadastrofisico@franca.sp.gov.br](mailto:cadastrofisico@franca.sp.gov.br), a relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de cessão ou compra e venda, ou ainda que tenham sido cancelados, mencionando o nome do comprador e do cônjuge, o endereço de correspondência, os nºs dos CPF e RG, telefones de contatos e ou e-mail, com os respectivos números do lote, da quadra, do cadastro, valor do contrato e se parcelado a quantidade de parcelas, a fim de ser feita a anotação no cadastro físico do imóvel.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta do proprietário do loteamento, R. PAGANO EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de dezembro de 2024.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

## ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de Abertura, torna pública a DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS dos candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme constam no ANEXO ÚNICO.

Para a interposição de recurso de notas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login/>, na página deste Concurso Público, preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 23 e 24/12/2024, até as 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal.

Franca, 21 de dezembro de 2024.  
COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO ÚNICO – NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 09/2024

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Inscrição	Candidato	Nota
40089	AUDRY CAMPOS LEITE BEZERRA	2,00
40546	BRUNA SOUSA FERREIRA	2,00
40216	CAMILA ALMEIDA COELHO ATA	2,00
40201	CAMILA PAULA TEIXEIRA	1,00

40332	CARLOS ROBERTO CUNHA AMORIM	2,00
40248	CINTIA CARRIJO SILVA	2,00
40456	CLAYTON DONIZETE ALVES	2,00
40134	DANIELA APARECIDA DE SOUSA LEMOS	2,00
40483	DEISE BENELI FERRARO	1,00
40478	DENISE BENELI FERRARO	1,00
40030	EDNA APARECIDA SIQUEIRA PERES	2,00
40208	ERCY DE FATIMA BORGES	1,00
40329	JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	2,00
40165	JAQUELINE MARIA LARANJEIRA SILVA	2,00
40619	JHONATAN DE MENEZES FELIPE	2,00
40205	JOAO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	2,00
40352	JOSIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	2,00
40278	JOYCE ZAGO TEMOTIO DE FREITAS	1,00
40233	KATIUCIA E SILVA	4,00
40014	MAISA APARECIDA GAMA	1,00
40547	MARIA CRISTINA BOLELA E SILVA	5,00
40558	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BELAGAMBA	2,00
40034	MATEUS VIEIRA NAVA	2,00
40424	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	2,00
40437	NAYANE DE SOUZA BORGES RIBEIRO	1,00
40446	RITA DE CASSIA JERONIMO	2,00
40464	ROSILEI APARECIDA DE ANDRADE FONSECA	1,00
40210	TAIZA ALVES DE SOUZA MATTOS	2,00
40217	TAMIRES ZONTA SCHIAVI DANTAS	2,00
40519	THAIS SILVA DE OLIVEIRA	1,00

## PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO MUSICAL

Inscrição	Candidato	Nota
40470	DAVID ALVES CARDOSO	1,00
40068	DINAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	1,00
40005	DOUGLAS RIBEIRO SPINELI	1,00
40251	FRANCER GONCALVES DA SILVA	1,00
40028	JOAO VITOR OLIVEIRA COSTA	2,00
40465	LEANDRO BONAFINI TROVAO	0,00
40292	MARCEL ANTONIO DOS SANTOS	2,00

## PROFESSOR PEB II - BIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Nota
40371	ELOISA TORREZAN	4,00
40648	GABRIELA ALVES LICURSI VIEIRA	8,00
40126	GABRIELA GONCALVES MENDES TAKARADA	4,00

40396	LORRANYA CRISTINA GARCIA	0,00
40271	ROGERIO SIMEAO RIBEIRO	1,00

PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	Nota
40426	ANA ELENA GRACE NOVATO	1,00
40449	EDUARDO OCTAVIANO PRIMINI	9,00

PROFESSOR PEB II – FÍSICA

Inscrição	Candidato	Nota
40573	GUILHERME HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	1,00

PROFESSOR PEB II - FILOSOFIA

Inscrição	Candidato	Nota
40243	ANTONIO CLAUDIO GIMENES	2,00
40202	DANIEL SALGADO GALVAO NUNES	3,00

PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	Nota
40152	COSMO MENDES DE OLIVEIRA MARTINS	2,00
40225	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	1,00
40391	MICHAEL MARQUES DA SILVA	2,00

PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	Nota
40007	ALEX ROGERIO SILVA	10,00
40436	ALINE CAROLINA DE LIMA BAIA	3,00
40241	BRUNO GUARALDO DE PAULA SILVEIRA	3,00
40320	CARLOS HENRIQUE SOUSA SANTOS	2,00
40177	VANESSA PIRONATO MILANI	8,00

PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	Nota
40368	DEUSA VALERIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	2,00
40060	EMERSON DE SOUZA SILVA	4,00
40493	ERICA APARECIDA PEREIRA ASSIS	1,00
40595	JAINÉ LOURDES CARVALHO	2,00
40383	LILIANE FEITOZA BISPO DA SILVA	4,00
40006	TALLES LEANDRO DA COSTA	2,00
40319	VALTER ANTONIO PEREIRA JUNIOR	1,00
40128	WELLINGTON VALERIO VISCONDI	1,00
40316	WESLEY MARCOS PINHEIRO DA FONSECA	1,00

PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS

Inscrição	Candidato	Nota
40328	ARETHA AMORIM	5,00
40599	FERNANDA FLAVIA MARINHO DOS SANTOS	1,00
40387	GISELE SILVA DUARTE	1,00
40239	GISLENE GONDIM MARTINS RIBEIRO	1,00
40012	KELI EDILENE SEVERINO	1,00
40041	KENIA MARA SILVA	1,00
40297	LUCIANA CARAMORI BUENO	1,00
40263	LUCINEIA PEREIRA DE PAULA	3,00
40146	MARGARETE FAUSTINA PEREIRA SOUZA	2,00
40294	SAMUEL PIRES DE MAGALHAES	1,00
40190	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA MONTEIRO	1,00
40454	WILLIAN DONIZETE DE SOUZA	2,00

PROFESSOR PEB II QUIMICA

Inscrição	Candidato	Nota
40021	ALICE KEIKO OKABAYASHI	1,00
40499	ANA LIVIA LOBO DA SILVA	1,00
40439	ANDRESA LUPERI NICACIO DE SOUZA	3,00
40361	JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO	4,00

PROFESSOR PEB II SOCIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Nota
40222	ABRAAO JACOB SILVA	1,00
40627	DANIEL VITOR DE OLIVEIRA	2,00
40351	MILENA BRENTINI SANTIAGO	5,00
40204	RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC	5,00

CONCURSO PÚBLICO Nº 09/2024  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as Notas das Provas Dissertativas realizadas em 20 de outubro de 2024, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e envia-lo via internet nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024 até as 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal.
2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
3. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.



ANEXO ÚNICO  
NOTAS DAS PROVA DISSERTATIVAS - CONCURSO PÚBLICO 09/2024

901 - COORDENADOR PEDAGÓGICO		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40014	MAISA APARECIDA GAMA	24,00
40030	EDNA APARECIDA SIQUEIRA PERES	38,00
40034	MATEUS VIEIRA NAVA	37,50
40089	AUDRY CAMPOS LEITE BEZERRA	38,00
40113	DAYANE BARBOSA TRISTÃO MOTTA	38,00
40134	DANIELA APARECIDA DE SOUSA LEMOS	37,00
40160	ISABELA BATISTA MATOS	35,00
40165	JAQUELINE MARIA LARANJEIRA SILVA	34,50
40174	JÉSSICA DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO	35,50
40187	NATHALY ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	37,50
40201	CAMILA PAULA TEIXEIRA	32,00
40205	JOAO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	29,00
40208	ERCY DE FATIMA BORGES	34,50
40210	TAIZA ALVES DE SOUZA MATTOS	32,50
40216	CAMILA ALMEIDA COELHO ATA	38,00
40217	TAMIRES ZONTA SCHIAVI DANTAS	30,00
40233	KATIUCIA E SILVA	32,00
40248	CINTIA CARRIJO SILVA	35,50
40278	JOYCE ZAGO TEMÓTIO DE FREITAS	35,50
40329	JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	36,50
40332	CARLOS ROBERTO CUNHA AMORIM	36,50
40347	POLYANE GABRIELA DO NASCIMENTO	37,00
40352	JOSIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	33,00
40424	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	38,00
40437	NAYANE DE SOUZA BORGES RIBEIRO	38,50
40446	RITA DE CÁSSIA JERONIMO	36,00
40456	CLAYTON DONIZETE ALVES	35,50
40464	ROSILEI APARECIDA DE ANDRADE FONSECA	35,50
40478	DENISE BENELI FERRARO	38,00
40483	DEISE BENELI FERRARO	39,50
40517	PEDRO HENRIQUE MARTUTI PINTO	37,00
40519	THAÍS SILVA DE OLIVEIRA	37,50
40520	CARLA JANAINA DE BARROS BISANHA	34,50
40533	LUCAS ROGÉRIO MOREIRA	36,50
40546	BRUNA SOUSA FERREIRA	37,00
40547	MARIA CRISTINA BOLELA E SILVA	37,00
40558	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BELAGAMBA	38,00
40619	JHONATAN DE MENEZES FELIPE	34,00

905 - PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO MUSICAL		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40005	DOUGLAS RIBEIRO SPINELI	37,00
40028	JOÃO VITOR OLIVEIRA COSTA	35,50
40068	DINAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	34,50
40086	CARLOS AUGUSTO TOMAZELI DELFINO	33,50
40196	GELBIS EUZEBIO DE LIMA	36,00
40251	FRANCER GONÇALVES DA SILVA	29,50
40292	MARCEL ANTONIO DOS SANTOS	37,00
40307	EVANDRO VERONEZ	36,50
40358	DIEGO ARMANDO GOMES	30,00
40381	HUGO SÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	27,50
40393	SAMIRA MIGANI PÁDUA FERNANDES	34,00
40443	EDUARDO FALEIROS PUGLIA	36,50
40448	FELIPE RUSTOM	36,50
40465	LEANDRO BONAFINI TROVÃO	36,50
40470	DAVID ALVES CARDOSO	30,00
40500	GABRIELA DE PAULA SALMAZO	36,50
40553	WILLIAN NASCIMENTO VEIGA	38,00
906 - PROFESSOR PEB II - BIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40126	GABRIELA GONÇALVES MENDES TAKARADA	34,00
40127	VITOR DE ANDRADE POSTERARE	36,00
40186	LANE ASTUN LOPES	34,00
40271	ROGERIO SIMEÃO RIBEIRO	36,00
40371	ELOÍSA TORREZAN	36,00
40396	LORRANYA CRISTINA GARCIA	34,00
40416	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	37,00
40648	GABRIELA ALVES LICURSI VIEIRA	38,00
907 - PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40334	BRUNO SCOTT FRAGOSO CERQUEIRA	37,50
40426	ANA ELENA GRACE NOVATO	37,00
40449	EDUARDO OCTAVIANO PRIMINI	37,00
40474	MICHEL ALVES CARDOSO	36,00
908 - PROFESSOR PEB II - FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40573	GUILHERME HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	35,00
909 - PROFESSOR PEB II - FILOSOFIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40108	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	32,00
40180	VIVIANE GABRIELA BARBOSA	32,00

40202	DANIEL SALGADO GALVÃO NUNES	34,00
40243	ANTONIO CLAUDIO GIMENES	37,00
40293	LEONARDO GOMES DE SOUTELLO VIDEIRA	38,00
40476	LEÂNGENIS AFONSO DOS SANTOS SILVA	35,00
40564	SUELLEN CRISTINA COSTA OLIVEIRA	37,00
910 - PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40152	COSMO MENDES DE OLIVEIRA MARTINS	35,00
40225	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	36,00
40257	GISELI ALVES DOS REIS SANTOS	36,00
40303	MICHELLE MAGALHÃES DOMINGOS	35,00
40344	AILTON RODRIGUES COELHO	32,00
40349	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	36,00
40391	MICHAEL MARQUES DA SILVA	33,00
40440	MARLON ALTAVINI DE ABREU	35,00
911 - PROFESSOR PEB II - HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40007	ALEX ROGÉRIO SILVA	37,50
40037	ANA LAURA GALVÃO BATISTA	38,50
40093	ISABELLE SANTANA BARBOZA	36,00
40164	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA CESAR	30,00
40177	VANESSA PIRONATO MILANI	33,00
40203	LAURA FELIPPE ROMANI	37,00
40241	BRUNO GUARALDO DE PAULA SILVEIRA	37,00
40275	DAVI MARTINS SASSARÃO	38,00
40290	ALISON TREVISANI FLAUSINO	36,00
40312	BRUNO HENRIQUE ALVES HONÓRIO	36,00
40320	CARLOS HENRIQUE SOUSA SANTOS	37,00
40411	ANTHONY ELVIS CAMPOS DE ARAUJO	36,00
40419	CARLOS CESAR RIBEIRO GOMIDE	37,00
40436	ALINE CAROLINA DE LIMA BAIA	37,00
40492	DANIEL ALVES BARBOSA JUNIOR	36,00
40497	GABRIELA PEREIRA RESENDE	37,00
40504	TAMIR SILVA VILELA	36,00
40536	TALYSSA DE SOUZA SOARES	36,00
40537	RAFIZA GABRIELA SOUSA ROSA	38,00
40541	LETÍCIA MALAQUIAS VIEIRA	37,00
40555	ANA JÚLIA PEREIRA SCHIRATO	37,00
40585	TOMAS VASQUINHO NICOLETTI	37,00
40623	DIEGO SOUZA HIPÓLITO	36,00
912 - PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota

40006	TALLES LEANDRO DA COSTA	36,00
40060	EMERSON DE SOUZA SILVA	37,50
40097	GABRIEL BASILIO ANDRADE	32,50
40099	FRANCISCO CAETANO RODRIGUES	31,00
40128	WELLINGTON VALERIO VISCONDI	34,00
40141	VINICIUS DEGRANDE SOUZA	34,00
40147	MATHEUS ALBANO XAVIER FERREIRA	0,00
40302	AGUINALDO LEMOS	0,00
40314	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	31,00
40316	WESLEY MARCOS PINHEIRO DA FONSECA	36,50
40319	VALTER ANTONIO PEREIRA JUNIOR	30,00
40354	VANESSA APARECIDA REZENDE	36,50
40359	JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	34,50
40368	DEUSA VALÉRIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	35,50
40375	SAULO YUKIO IMADA	39,00
40383	LILIANE FEITOZA BISPO DA SILVA	38,50
40410	RENATO RODRIGUES	33,50
40493	ÉRICA APARECIDA PEREIRA ASSÍS	32,00
40495	MAURO HENRIQUE DIAS BELGA	38,50
40511	CARLA BORGES FONSECA	38,50
40593	LORRAINE SILVA GONÇALVES	37,50
40595	JAINÉ LOURDES CARVALHO	33,50

## 913 - PROFESSOR PEB II – PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40012	KELI EDILENE SEVERINO	34,00
40041	KENIA MARA SILVA	34,00
40064	MARIA JÚLIA TOSTES	33,00
40146	MARGARETE FAUSTINA PEREIRA SOUZA	32,00
40190	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA MONTEIRO	37,00
40224	FERNANDA AGUIRRE	36,00
40239	GISLENE GONDIM MARTINS RIBEIRO	37,00
40263	LUCINÉIA PEREIRA DE PAULA	37,00
40267	RODRIGO PLACIDO LEITE	37,00
40294	SAMUEL PIRES DE MAGALHÃES	36,00
40297	LUCIANA CARAMORI BUENO	33,00
40328	ARETHA AMORIM	34,00
40366	LETICIA SILVA DE ARAUJO	38,50
40378	LARA ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	36,00
40387	GISELE SILVA DUARTE	36,50
40432	MAURICIO SALAZAR AMORIN	35,00
40445	ROSEMARA MACARIO	34,00

40454	WILLIAN DONIZETE DE SOUZA	35,00
40542	LORENA CASSIA OLIVEIRA	36,00
40578	LUARA BIANCA BALDUINO	36,00
40589	MAIARA FERNANDES GONÇALVES RIBEIRO	37,50
40599	FERNANDA FLÁVIA MARINHO DOS SANTOS	36,00
40625	JUSSARA FERNANDES CHIMELO	37,00

914 - PROFESSOR PEB II - QUÍMICA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40021	ALICE KEIKO OKABAYASHI	36,50
40361	JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO	37,00
40439	ANDRESA LUPERI NICÁCIO DE SOUZA	39,00
40499	ANA LÍVIA LOBO DA SILVA	34,50

915 - PROFESSOR PEB II - SOCIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	NOME	Nota
40150	ROBERTA BEATRIZ COSTA DE VASCONCELOS	38,00
40204	RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC	36,00
40222	ABRAÃO JACOB SILVA	32,00
40351	MILENA BRENTINI SANTIAGO	37,00
40571	FLAVIO MACARINI PEREIRA	37,00
40627	DANIEL VITOR DE OLIVEIRA	37,00

## EDUCAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação da Resolução SME nº 019 de 18 de dezembro de 2024 que estabelece critérios para atribuição de Classes e Aulas, e permuta de Professores Titulares de Cargo de PEB II de Língua Inglesa, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o parágrafo 2º do artigo 11:

Onde se lê:

§ 2º Não serão permitidas quebras de blocos no período nas Escolas Municipais de Educação Infantil parcial e integral e EMEB até 8 (oito) salas de aulas por período.

Lê-se:

§ 2º Não serão permitidas quebras de blocos no mesmo período nas Escolas Municipais de Educação Infantil parcial e integral.

Aos 20 de dezembro de 2024.  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 021 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação da Resolução SME nº 021 de 18 de dezembro de 2024 que estabelece critérios para atribuição de aulas, permuta, ampliação de carga horária e remoção de Professores Titulares de Cargo de PEB II de Arte, para o exercício de 2025 e dá outras

providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica o parágrafo 2º do artigo 11:

Onde se lê:

§ 2º Não serão permitidas quebras de blocos nas Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI e nas EMEB com até 8 (oito) salas por período.

Lê-se:

§ 2º Não serão permitidas quebras de blocos nas Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI e nas EMEB com até 8 (oito) salas.

Aos 20 de dezembro de 2024.  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retificação dos Anexos I e II da Resolução SME Nº 023, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece as Diretrizes da Organização Curricular para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais e salas de aula regulares nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica os Anexos I e II, da Resolução SME Nº 023, de 18 de dezembro de 2024.

Onde lê-se:

#### Anexo I

#### MATRIZ CURRICULAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DOCENTES COM 40 HORAS-AULA.

Lei Federal nº 9.394/96	COMPONENTE CURRICULAR			Quantidade de aulas
	Base Nacional Comum Curricular	Educação Especial – Práticas Educacionais Inclusivas	Sala de Recursos Multifuncionais	26
			Ensino Colaborativo	06
Total Geral				32

\*06 (seis) horas-aula para observar o estudante em sala de aula e realizar a orientação ao professor regente. Os estudantes serão observados em suas aulas regulares pelo Professor de Educação Especial, conforme horário estipulado para essa prática.

Lê-se:

#### Anexo I

#### MATRIZ CURRICULAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DOCENTES COM 40 HORAS.

Lei Federal nº 9.394/96	COMPONENTE CURRICULAR			Quantidade de aulas
	Base Nacional Comum Curricular	Educação Especial – Práticas Educacionais Inclusivas	Sala de Recursos Multifuncionais	26
			Ensino Colaborativo	06
Total Geral				32

\*06 (seis) horas-aula para observar o estudante em sala de aula e realizar a orientação ao professor regente. Os estudantes serão observados em suas aulas regulares pelo Professor de Educação Especial, conforme horário estipulado para essa prática.

Onde lê-se:

#### Anexo II

## MATRIZ CURRICULAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DOCENTES COM 30 HORAS-AULA.

Lei Federal nº 9.394/96	COMPONENTE CURRICULAR			Quantidade de aulas
	Base Nacional Comum Curricular	Educação Especial – Práticas Educacionais Inclusivas	Sala de Recursos Multifuncionais	18
			Ensino Colaborativo	02
Total Geral			20	

\*02 (duas) horas-aula para observar o estudante em sala de aula e realizar a orientação ao professor regente. Os estudantes serão observados em suas aulas regulares pelo Professor de Educação Especial, conforme horário estipulado para essa prática.

Lê-se:

Anexo I

## MATRIZ CURRICULAR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA DOCENTES COM 30 HORAS.

Lei Federal nº 9.394/96	COMPONENTE CURRICULAR			Quantidade de aulas
	Base Nacional Comum Curricular	Educação Especial – Práticas Educacionais Inclusivas	Sala de Recursos Multifuncionais	22
			Ensino Colaborativo	02
Total Geral			24	

\*02 (duas) horas-aula para observar o estudante em sala de aula e realizar a orientação ao professor regente. Os estudantes serão observados em suas aulas regulares pelo Professor de Educação Especial, conforme horário estipulado para essa prática.

Franca, 20 de dezembro de 2024.  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retificação da Resolução SME Nº 024, de 18 de dezembro de 2024, que estabelece critérios para atribuição de aulas, permuta e remoção de Professores Titulares de cargos de aulas Professor de Educação Básica – PEB I de Educação Especial, e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, retifica os incisos III e IV do artigo 14 da Resolução SME Nº 024, de 18 de dezembro de 2024.

Onde lê-se:

Art. 14. Para proceder à atribuição das aulas dos professores de Educação Básica I de Educação Especial, será observado que: III. O professor Educação Especial, com jornada de 30 horas, no exercício das atividades, cumprirá 18 (dezoito) horas-aula para fins do Atendimento Educacional Especializado e mais 02 (duas) horas-aula semanais para o ensino colaborativo.

Lê-se:

Art. 14. Para proceder à atribuição das aulas dos professores de Educação Básica I de Educação Especial, será observado que: III. O professor Educação Especial, com jornada de 30 horas, no exercício das atividades, cumprirá 22 (vinte duas) horas-aula para fins do Atendimento Educacional Especializado e mais 02 (duas) horas-aula semanais para o ensino colaborativo.(NR)

Onde lê-se:

Art. 14. Para proceder à atribuição das aulas dos professores de Educação Básica I de Educação Especial, será observado que: IV. A matriz curricular do atendimento Educacional Especializado é organizada, considerando 9 (nove) horas-aula em interação com educando, e mais 01 (uma) hora-aula destinadas ao ensino colaborativo, por período. Admite-se em função de acúmulo de cargo regulamentar em redes públicas de ensino, a atribuição de aulas em menor número por período, desde que a carga horária do professor chegue às 20 (vinte) horas-aula de interação com educandos.

Lê-se:

Art. 14. Para proceder à atribuição das aulas dos professores de Educação Básica I de Educação Especial, será observado que: IV. A matriz curricular do atendimento Educacional Especializado é organizada, considerando 22 (vinte duas) horas-aula em interação com educando, e mais 02 (duas) hora-aula destinadas ao ensino colaborativo. Admite-se em função de acúmulo de cargo regulamentar em redes públicas de ensino, desde que a carga horária do professor chegue às 24 (vinte quatro) horas-aula de interação com educandos. (NR)

Franca, 20 de dezembro de 2024.  
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI  
Secretária Municipal de Educação

## FINANÇAS

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 45629/24 – Pregão Eletrônico nº 234/24. Interessado: Secretaria de Segurança. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TERMOPLASTICO. Fica SUSPENSO o presente Pregão.

Franca, 20 de dezembro de 2024  
Cesar Carrijo Borges  
Pregoeiro

## INFRAESTRUTURA

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado invadiu uma área pública. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 51-C da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 08 (OITO) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA INVADIDA. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com os artigos 86 I do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: POSTO SÃO PAULO E MINAS LTDA  
End. imóvel: AVENIDA CHAMPAGNAT, 2432 - CENTRO  
Cadastro: 1.2.11.16.005.07.00  
Processo: 2024057735 - Auto nº: 139682 - Reg. nº: 20851

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANTONIO CARLOS JESUS RODRIGUES  
End. imóvel: RUA ANTONIO DORIGAN, 1072 - L. 36 Q. 20 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ II  
Cadastro: 1.1.31.05.011.36.00  
Processo: 2024009949 - Auto nº: 139607 - Reg. nº: 20812

Proprietário: ARCINA MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS  
End. imóvel: RUA MARTIN LUTHER KING, 1223 - VILA INDUSTRIAL  
Cadastro: 1.2.11.12.005.25.00  
Processo: 2024009858 - Auto nº: 139610 - Reg. nº: 20813

Proprietário: EDNA MARIA SANTANA E OUTROS  
End. imóvel: RUA LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, 2111 - L. 17 Q. 33 - JARDIM SANTA BÁRBARA  
Cadastro: 1.4.32.13.033.17.01



Processo: 2024057378 - Auto nº: 139609 - Reg. nº: 20844

Proprietário: EDSON ADRIANO DE ALMEIDA  
End. imóvel: RUA GERALDO RODRIGUES DE CARVALHO, 2025 - L. 32 Q. 36 - JARDIM AEROPORTO II  
Cadastro: 1.4.32.07.004.32.00  
Processo: 2021043594 - Auto nº: 139696 - Reg. nº: 20843

Proprietário: ELZIRA MARGARIDA DE LOURDES G. PEREIRA E OUTROS  
End. imóvel: RUA VALDOMIRO FIFOLATO, S/Nº - P/L. 20 AREA A Q. 44 - JARDIM LUIZA I  
Cadastro: 1.1.32.07.044.20.00  
Processo: 2024042829 - Auto nº: 139678 - Reg. nº: 20832

Proprietário: HUMBERTO PEIXOTO FRANÇA  
End. imóvel: AVENIDA MAGISTRADO RENATO SALLES DE ABREU, 794 - L. 20 Q. 05 - PROLONGAMENTO JARDIM AEROPORTO I  
Cadastro: 1.4.21.16.002.20.00  
Processo: 2023039409 - Auto nº: 139663 - Reg. nº: 20829

Proprietário: MARCELO AUGUSTO GOMES  
End. imóvel: RUA JOÃO FERREIRA LACERDA, 1194 - L. 15 Q. 14 - JARDIM AEROPORTO III  
Cadastro: 1.4.32.09.006.15.00  
Processo: 2021037249 - Auto nº: 139664 - Reg. nº: 20828

Proprietário: MURILLO POLENGHI PAGLIARONI  
End. imóvel: RUA JOSE MARQUES GARCIA, 304 - CIDADE NOVA  
Cadastro: 1.1.11.12.020.24.01  
Processo: 2024057081 - Auto nº: 139635 - Reg. nº: 20807

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA  
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: CARLOS CESAR GARCIA  
End. imóvel: RUA OSWALDO FRANCISCO NICOLELA, 1130 - L. 38 Q. 21 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ  
Cadastro: 1.1.31.01.021.38.00  
Processo: 2023037798 - Auto nº: 139580 - Reg. nº: 20811

Proprietário: CRISTIANE BARBOSA DUQUES  
End. imóvel: RUA AQUELINO LOPES FERNANDES, 1276 - L. 12 Q. 12 - RESIDENCIAL ATLANTA PARK  
Cadastro: 1.4.41.07.012.12.00  
Processo: 2021041621 - Auto nº: 139673 - Reg. nº: 20827

Proprietário: EDIMAR ANONIO DE ANDRADE  
End. imóvel: AV. JOSÉ PIMENTA SOBRINHO, 510 - L. 06 Q. 01 - PARQUE DAS ESMERALDAS  
Cadastro: 1.2.13.01.001.06.00  
Processo: 2002030100 - Auto nº: 133110 - Reg. nº: 20857

Proprietário: JOÃO DALMIRO FILHO  
End. imóvel: RUA OSWALDO FRANCISCO NICOLELA, 1120 - L. 37 Q. 21 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ  
Cadastro: 1.1.31.01.021.37.00  
Processo: 2023037798 - Auto nº: 139583 - Reg. nº: 20809

Proprietário: LUIS ANTONIO FREITAS LEITE E OUTROS  
End. imóvel: RUA NAZARETH BAIARIAN, 741 - L. 16/17/18 Q. 24 - JARDIM INTEGRAÇÃO  
Cadastro: 1.1.12.04.007.16.00  
Processo: 2024055645 - Auto nº: 139706 - Reg. nº: 20850

Proprietário: MATEUS SPIRLANDELLI PAPACIDERO GOMES  
End. imóvel: RUA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, s/nº - L. 06 Q. 27 - JARDIM FRANCANO  
Cadastro: 1.2.11.05.015.18.00  
Processo: 2024HB3231 - Auto nº: 139680 - Reg. nº: 20852

Proprietário: NISE LANE PEQUES LUQUES  
End. imóvel: RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, 550 - L. 10 Q. 02 - PARQUE DAS ESMERALDAS  
Cadastro: 1.2.13.01.002.10.00  
Processo: 2008004045 - Auto nº: 133120 - Reg. nº: 20858

Proprietário: WELITON DE SOUZA MACHADO  
End. imóvel: RUA OSWALDO FRANCISCO NICOLELA, 780 - L. 29 Q. 02 - RESIDENCIAL JARDIM VERA CRUZ  
Cadastro: 1.1.31.02.002.29.00  
Processo: 2023037798 - Auto nº: 139582 - Reg. nº: 20810

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
**IMÓVEL SEM HABITE-SE**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 957,36 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: CARLOS ALBERTO GARCIA MANIGLIA E ALICE BOLLIGER MANIGLIA  
End. imóvel: RUA ESTEVAM LEAO BOURROUL, 1922 - CENTRO  
Cadastro: 1.2.11.04.018.53.01  
Processo: 2016027654 - Auto nº: 139679 - Reg. nº: 20834

Proprietário: HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA  
End. imóvel: AVENIDA MAJOR NICÁCIO, 2175 - L.01 E P/L.02 E 08 Q. 34 - BAIRRO SÃO JOSÉ  
Cadastro: 1.3.11.13.003.01.00  
Processo: 2017016704 - Auto nº: 139690 - Reg. nº: 20835

Proprietário: ITAMAR JAIME DOS SANTOS  
End. imóvel: RUA GENERAL CARNEIRO, 966 - CENTRO  
Cadastro: 1.1.11.14.018.15.00  
Processo: 2018033578 - Auto nº: 139694 - Reg. nº: 20837

Proprietário: JOSÉ ARMANDO DA SILVA, OSMAR GOMES DA SILVA E ZULEICA LUZIA AIMOLA DA  
End. imóvel: RUA VOLUNTÁRIO JOSÉ RUFINO, 1064 - L. AREA C P/L. 1/2/3 Q. 01 - CENTRO  
Cadastro: 1.1.11.11.010.03.00  
Processo: 2018013289 - Auto nº: 139695 - Reg. nº: 20838

Proprietário: SOCIEDADE FRANCANO DE INSTRUCAO E TRABALHO PARA CEGOS  
End. imóvel: RUA SANTA CATARINA, 802 - VILA APARECIDA  
Cadastro: 1.3.11.07.001.27.00  
Processo: 2024AE2987 - Auto nº: 139674 - Reg. nº: 20830

Proprietário: VITTA SEVERINO TOSTES MEIRELLES 01 FCA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE  
End. imóvel: AV. SEVERINO TOSTES MEIRELLES, 1750 - AREA 1D - CHACARA PIRATININGA  
Cadastro: 1.2.12.06.002.28.00  
Processo: 2021010522 - Auto nº: 139658 - Reg. nº: 20822

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**  
**IMÓVEL EM DESACORDO (EXTINÇÃO DO PROJETO)**

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os projetos de aprovação/regularização dos imóveis abaixo relacionados foram extintos e/ou arquivados por falta de correções e/ou providências por parte dos responsáveis pelos respectivos imóveis. Considerando a inexistência de projeto arquitetônico aprovado e compatível com os respectivos locais, os imóveis se encontram irregulares. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16

(DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 797,80 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: JURDI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA  
End. imóvel: AV. WILSON SABIO DE MELLO, 1240 - L. 01 E 03 Q. C - POLO INDUSTRIAL SÃO BERNARDO  
Cadastro: 1.2.12.09.005.01.00  
Processo: 2019020506 - Auto nº: 130193 - Reg. nº: 20854

Proprietário: JUSCELINO CAMPOS VITORIANO  
End. imóvel: RUA JORGE ASTUN, 181 - L. 29 Q. 14 - RESIDENCIAL PERES ELIAS  
Cadastro: 1.1.14.16.004.29.00  
Processo: 2019053806 - Auto nº: 130202 - Reg. nº: 20855

Proprietário: RENATO AMORIM DOS REIS  
End. imóvel: RUA ROMEU PINI, s/nº - L. 19 Q. 03 - RESIDENCIAL ITAPUÃ  
Cadastro: 1.2.12.05.005.19.00  
Processo: 2019029768 - Auto nº: 130196 - Reg. nº: 20853

Proprietário: SEBASTIANA PAULA DA SILVA PINTO  
End. imóvel: RUA EDGARD BATISTA FRUTUOSO, s/nº - L. 14 Q. 10 - DISTRITO INDUSTRIAL ONOFRE JACOMETTI  
Cadastro: 1.2.14.06.008.17.00  
Processo: 2019028022 - Auto nº: 130195 - Reg. nº: 20856

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO  
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.595,60 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANTONIO CASAS GARCIA  
End. imóvel: RUA HOMERO PACHECO ALVES, 2757 - L. 07/ 08 Q. 07 - JARDIM SAMELLO  
Cadastro: 1.1.11.11.032.08.00  
Processo: 2024041127 - Auto nº: 139659 - Reg. nº: 20824

Proprietário: CLAUDIA APARECIDA FREIRE FERREIRA E CELIO HERNANI FERREIRA  
End. imóvel: RUA MAJOR MENDONÇA, 1229 - P/L.05 Q. 03 - VILA SANTO ANTÔNIO  
Cadastro: 1.3.11.05.019.37.00  
Processo: 2020019129 - Auto nº: 139661 - Reg. nº: 20823

Proprietário: HELIO MATHIAS CAPEL - ESPOLIO  
End. imóvel: RUA SANTOS PEREIRA, 477 - CIDADE NOVA  
Cadastro: 1.3.11.09.013.21.00  
Processo: 2024013228 - Auto nº: 139644 - Reg. nº: 20808

Proprietário: IGREJA EM FRANCA  
End. imóvel: RUA GABRIEL ANAWATE, 629 - L. 05 Q. 15 - VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
Cadastro: 1.1.11.04.005.05.00  
Processo: 2018032031 - Auto nº: 139691 - Reg. nº: 20836

Proprietário: JOÃO RAMOS  
End. imóvel: RUA CLARAVAL, 489 - JARDIM FRANCANO  
Cadastro: 1.2.11.01.008.02.00  
Processo: 1990020787 - Auto nº: 139581 - Reg. nº: 20814

Proprietário: LETICIA NUNES ROCHA FINARDI

End. imóvel: RUA GUILHERME LUIZ PUCCI, 785 - L. 11 Q. 01 - PARQUE TRES COLINAS  
Cadastro: 1.1.11.07.031.11.00  
Processo: 2021007995 - Auto nº: 139660 - Reg. nº: 20825

Franca, 20 de dezembro de 2024.  
Marciel Montalvane Barbosa  
Chefe do Setor de Fiscalização de Obras

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e diretrizes da municipalidade, vem por meio deste, convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para exposição do PROJETO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO VILLA DORATTA e seu Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que se realizará em 21 de janeiro de 2025, às 15:00 horas, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Rua Frederico Moura, 1517, Bairro Cidade Nova - Franca.

- Processo nº: 2024000255
- Local: Área anexa à RUAAROCHE REIS, Nº 1160 – SÍTIO SANTA HELENA, nesta cidade de Franca-SP, situada na Macrozona De Expansão Urbana, de acordo com a Lei Complementar 050/2003 - Plano Diretor De Franca.
- Matrícula: 72.971 (2º CRIA de Franca - SP)

Os projetos e o Estudo de Impacto de Vizinhança, ficam disponíveis para consulta dos interessados, que poderão solicitar cópia até a data audiência através do e-mail: parcelamentodesolo@franca.sp.gov.br

As pessoas presentes poderão intervir oralmente até 05 (cinco) minutos e também, enviar manifestação escrita e/ou documental, através do e-mail: parcelamentodesolo@franca.sp.gov.br anotando-se.

As despesas com a publicação deste Edital correm às expensas do interessado.

Franca, 19 de dezembro de 2024.  
Nicola Rossano Costa  
Secretário de Infraestrutura

## SAÚDE

### INTIMAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Vigilância Sanitária Municipal DETERMINA, com base no artigo 145, parágrafo 1º, da Lei 2047/72 do Código de Posturas do Município de Franca, alterada pelas Leis 5047/98 e 5737/02, que ficam intimados os proprietários dos lotes abaixo relacionados para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, efetuar a limpeza dos terrenos. O não cumprimento acarretará na aplicação de multa e na realização dos serviços de limpeza pela Secretaria Municipal de Serviços e Meio Ambiente, no valor de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos) da Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), por metro quadrado do imóvel, conforme determina a legislação em vigência.

NOME	LOTE	QUADRA	BAIRRO	COD. CADASTRO
MARIA APARECIDA HONORIO	L21	Q18	BAIRRO SAO JOAQUIM	01.2.12.02.009.21.00
SPERETA IMOVEIS LTDA	L03	Q24	BAIRRO SAO JOAQUIM	01.2.12.01.014.03.00
ALBUQUERQUE & BRIGES INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA			CENTRO	01.2.11.04.011.10.00
MARCIA A MARQUES CAVALLINI E OUTROS			CENTRO	01.2.11.04.011.11.00
MARCO ANTONIO SOARES FERREIRA E OUTRA			CENTRO	01.2.11.04.010.22.00
EVERALDO ALVES MARTINS	L.34	Q.11	JARDIM AEROPORTO	01.4.31.04.014.34.00
CECILIA BACELAR DA SILVA	L13	Q27	JARDIM DERMINIO	01.1.13.12.018.13.00
CATARINA MOREIRA GOMES	L14	Q27	JARDIM DERMINIO	01.1.13.12.018.14.00

OSVALDO GONCALVES FERREIRA	L.03	Q.23	JARDIM DERMÍNIO	01.1.13.12.019.03.00
OTAIR DE FREITAS JÚNIOR E NATÁLIA ANDRADE DOS SANTOS DE FREITAS	L.01	Q01	JARDIM DO LIBANO	01.3.12.14.008.12.00
OTAIR DE FREITAS JÚNIOR E NATÁLIA ANDRADE DOS SANTOS DE FREITAS	L.02	Q01	JARDIM DO LIBANO	01.3.12.14.008.13.00
REGINALDO YOSHIO HIGA E OUTRA	L.48	Q11	JARDIM JOAO LIPORONI	01.1.22.13.007.48.00
ÉRICO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	L.25	Q.11	JARDIM NATAL I	01.1.22.06.001.25.00
GISELE PEREIRA MORILA	L.26	Q.11	JARDIM NATAL I	01.1.22.06.001.26.00
RODRIGO SANCHEZ ORRUTIA RAMOS E OUTRA	L.27	Q.11	JARDIM NATAL I	01.1.22.06.001.27.00
AILTON EZAIAS DE SOUZA	L.15	Q.12	JARDIM PAULISTA	01.4.12.04.013.15.00
GUSTAVO SILVA GOMES	L.24	Q.21	JARDIM PIRATININGA	01.4.12.02.029.24.00
NADIR FALEIROS PIMENTA CATITTA E OUTRO	L49	Q11	JARDIM PORTINARI	01.1.32.15.005.49.00
DOUGLAS ANTUNES MORENO	L.09	Q.32	JARDIM SANTA LUCIA	01.4.21.06.014.09.00
CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ	L.13	Q.08	JARDIM SANTANA	01.2.11.16.019.13.00
PROENCA DINIZ PARTICIPACOES LTDA	L14	Q08	JARDIM SANTANA	01.2.11.16.019.14.00
JACIRA CAROLINA C SILVA	L 11	Q 12	JARDIM SAO FRANCISCO	01.3.23.14.012.11.00
JRFEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	L.09	Q.14	JARDIM SAO VICENTE	01.2.11.07.005.29.00
MARIA INÊS DE CARVALHO E OUTRO	L.37	Q.22	PARQUE DAS ESMERALDAS	01.2.14.04.022.37.00
CARRIJO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA	L.17	Q.26	PARQUE DAS ESMERALDAS	01.2.14.04.026.17.00
PAULO SERGIO VENERANDO DA SILVA FERREIRA E OUTRA	L.11	Q.42	PARQUE DAS ESMERALDAS	01.2.13.05.042.11.00
PAULO SERGIO VENERANDO DA SILVA FERREIRA E OUTRA	L.12	Q.42	PARQUE DAS ESMERALDAS	01.2.13.05.042.12.00
JUNIO APARECIDO MIRANDA	L.11	Q.C	PARQUE JOAO LEITE	01.1.12.08.027.11.00
JUNIOR MIRANDA	L.09	Q.B	PARQUE MOEMA	01.1.21.08.007.09.00
LAZARO ADRIANO ZANI	L02	Q19	PARQUE SANTA HILDA	01.4.12.13.010.02.00
ERNESTO MOREIRA NETO	L03	Q19	PARQUE SANTA HILDA	01.4.12.13.010.03.00
ERNESTO MOREIRA NETO	L04	Q19	PARQUE SANTA HILDA	01.4.12.13.010.04.00
ERNESTO MOREIRA NETO	L05	Q19	PARQUE SANTA HILDA	01.4.12.13.010.05.00

ERNESTO MOREIRA NETO	L06	Q19	PARQUE SANTA HILDA	01.4.12.13.010.06.00
ERNESTO MOREIRA NETO	L07	Q19	PARQUE SANTA HILDA	01.4.12.13.010.07.00
FRANCISCO SERGIO DINIZ E OUTRA	L.08	Q.06	PROL. JARDIM BRASILANDIA	01.3.12.03.004.08.00
OTAIR DE FREITAS JÚNIOR E NATÁLIA ANDRADE DOS SANTOS DE FREITAS	L.09	Q09	PROL. VILA APARECIDA	01.3.12.14.008.08.00
HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA	P/AREA A - LOTE 01		PROL. VILA SANTA RITA	01.4.11.09.032.15.00
HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA	P/AREA A - LOTE 02		PROL. VILA SANTA RITA	01.4.11.09.032.18.00
HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA	P/AREA A - LOTE 03		PROL. VILA SANTA RITA	01.4.11.09.032.19.00
HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA	P/AREA A - LOTE 04		PROL. VILA SANTA RITA	01.4.11.09.032.20.00
HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA	P/AREA A - LOTE 05		PROL. VILA SANTA RITA	01.4.11.09.032.21.00
HOLDSET PARTICIPAÇÕES LTDA	P/AREA A - LOTE 06		PROL. VILA SANTA RITA	01.4.11.09.032.22.00
GISELE COSTA NATAL DE PAULA	L.11	Q.02	RECANTO DO ITAMBE	01.3.11.03.021.11.00
GISELE COSTA NATAL DE PAULA	L.12	Q.02	RECANTO DO ITAMBE	01.3.11.03.021.12.00
GSD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	L.11	Q.05	RESIDENCIAL AMAZONAS	01.2.12.12.004.11.00
GUILHERME BORGES TEODORO	P/L.06 AREA A	Q.03	RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	01.4.13.09.002.65.00
EDUARDO MOREIRA DE ABREU E OUTRA	L.31	Q.20	RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI	01.4.23.11.007.31.00
NILTON RODRIGUES DE BARROS JUNIOR E OUTRA	L.32	Q.20	RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI	01.4.23.11.007.32.00
LENIRA MIRANDA DE JESUS	P/L.26 AREA B	Q.09	RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI	01.4.23.11.001.70.00
MARCOS LUIS DE FREITAS	L.05	Q.04	RESIDENCIAL PALERMO CITY	01.1.23.16.006.05.00
DRAFT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	L.11	Q.05	RESIDENCIAL PALERMO CITY	01.1.23.16.007.11.00
DRAFT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	L.12	Q.05	RESIDENCIAL PALERMO CITY	01.1.23.16.007.12.00
DRAFT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	L.13	Q.05	RESIDENCIAL PALERMO CITY	01.1.23.16.007.13.00
LUIS FELIPE MACHADO; JULIANA CRISTINA MACHADO GOMES	P/L.31 AREA A	Q.16	RESIDENCIAL ZANETTI	01.4.23.10.002.31.00
KRILOVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	P/L.07 LOTE 7A	Q.05	VILA FORMOSA	01.1.11.07.028.13.01
ERASTO NALDI	L.12	Q.04	VILA FORMOSA	01.1.11.07.029.12.00
ARLINDO BARCAROLLO - ESPOLIO	L.34	Q.02	VILA IMPERADOR	01.1.21.15.022.18.00

HILDA BEATRIZ SILVA BARBOSA	L28	Q6	VILA MARTA	01.2.21.11.003.28.00
HILDA BEATRIZ SILVA BARBOSA	L29	Q6	VILA MARTA	01.2.21.11.003.29.00

21 de Dezembro de 2024  
Waléria Souza de Mascarenhas  
Secretária Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2023 - PROCESSO N° 0059/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2023 - PROCESSO N° 0064/2023  
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

### COMUNICADO – PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura de Franca – FEAC, Mateus Santiago Caetano, no uso de suas atribuições; considerando recebimentos de pedidos de prorrogação do prazo de execução dos Termos de Execução Cultural realizados com os recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Franca; considerando o Item 17 deste editais e considerando a Instrução Normativa nº 20, de 16/10/2024, do Ministério da Cultura, RESOLVE e COMUNICA:

- fica prorrogado para até 28/02/2025, impreterivelmente, o prazo para a execução dos projetos contemplados com os recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Franca;
- os agentes culturais que ainda não finalizaram a execução dos seus projetos, devem apenas formalizar o pedido de prorrogação à FEAC através do e-mail oficial do chamamento. Os que já enviaram este pedido não precisam fazê-lo novamente;
- os agentes culturais que já encerram a execução dos seus projetos, devem apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (conforme modelo no Anexo V do Edital) até o prazo máximo de 31/01/2025;
- os agentes culturais que farão a prorrogação da execução no prazo acima autorizado, devem apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (conforme modelo no Anexo V do Edital) até o prazo máximo de 31/03/2025;
- o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deve ser enviado em formato PDF anexo a um e-mail de encaminhamento à FEAC;
- além do preenchimento do Relatório, devem ser juntados em anexos ao relatório no mesmo arquivo em formato PDF, documentos que comprovem a execução o projeto, tais como: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos e depoimentos (links), material de divulgação, cópia dos extratos da conta corrente do período entre o depósito do valor repassado até a última data de movimentação com o saldo zerado, entre outros;
- notificamos que todos os comprovantes de pagamentos e documentos fiscais relativos à execução do projeto e utilização dos recursos recebidos devem ser guardados pelo agente cultural por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sendo disponibilizados e apresentados caso seja solicitado pelo setor de prestação de contas da Administração Municipal e órgãos de controle;
- os agentes culturais que já enviaram o seu Relatório e cópias de documentos de comprovação de execução, impressos ou digitalizados, não precisam fazer novo envio.

Lembramos que o e-mail oficial em todos os editais é: [chamamentosfeac@franca.sp.gov.br](mailto:chamamentosfeac@franca.sp.gov.br)

Franca, 19 de dezembro de 2024.  
Mateus Santiago Caetano  
Diretor Presidente – FEAC

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 0050/2024– Pregão Eletrônico nº 0016/2024 LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS. O Sr. Pregoeiro torna público e fica HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas: a) H J MONTAGENS E EVENTOS EIRELI Lotes: 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 27, 28 e 36; b) BERNARDES PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA – ME Lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 39; c) P R C EVENTOS LTDA LOTES: 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22,

23, 24, 25 e 26.

Proc. nº 0052/2024– Pregão Eletrônico nº 0017/2024 SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA A COPA SÃO PAULO FUTEBOL JUNIOR. O Sr. Pregoeiro torna público e fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa: MARIA BIANCALANA DAVID SANDOVAL 36672503803 -ME Lote: 1

Franca, 20 de dezembro de 2024  
Mateus Santiago Caetano  
Diretor Presidente - FEAC

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

### EXTRATO 3º ADITAMENTO CONTRATO Nº 014/2021

Contrato nº 014/2021– Processo nº 00168/2019 – Aditamento de Prazo - Contratante: SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - Contratada: MEGADOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA Objeto: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde na Especialidade de Diagnóstico por Imagem - Vigência: 20/12/2024 a 19/12/2025

Franca, 19 de dezembro de 2024  
Célia Maria Teodoro Falleiros  
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

### EXTRATO 3º ADITAMENTO CONTRATO Nº 015/2021

Contrato nº 015/2021– Processo nº 00168/2019 – Aditamento de Prazo - Contratante: SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - Contratada: MAGNEMED RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA Objeto: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde na Especialidade de Diagnóstico por Imagem: Ressonância - Vigência: 20/12/2024 a 19/12/2025

Franca, 19 de dezembro de 2024  
Célia Maria Teodoro Falleiros  
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

## CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

### EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

Contrato nº. 54/2024 – Processo nº. 419/2024 – Inexigibilidade de licitação nº. 85/2024 - Objeto: contratação de escritório de advocacia especializado em direito do trabalho, para acompanhar as demandas trabalhistas do Uni-FACEF. Contratada: Chohfi Sociedade de Advogados. Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta reais). Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025 – Data de Assinatura: 27/11/2024.

Link para acesso: <https://tinyurl.com/vhh7s4r9>

Franca (SP), 20 de dezembro de 2024.  
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA - FDF

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Edital nº. 030/2023. Protocolo 104/2023. Contratado: Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa, CPF 003.256.091-52. Objeto: aditamento de prazo de contrato individual de trabalho de professor substituto, contratado em caráter temporário e precário, celebrado e assinado pelas partes em 1º de março de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025, conforme constam os artigos 160, II e § 2º do Regimento Interno da FDF, artigos 445 e 451 da CLT, e demais dispositivos aplicáveis ao contrato.

Franca/SP, 20 de dezembro de 2024  
Prof. Dr. José Sergio Saraiva  
Diretor